

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a execução de melhorias estruturais na via que interliga os povoados Mangueira e Ribeira, visando aprimorar a mobilidade, a acessibilidade e o escoamento da produção local, fortalecendo a integração socioeconômica entre as comunidades. A área apresenta relevância hidrográfica por estar inserida na micro-bacia do Riachinho da Ribeira, curso perene que deságua na bacia do rio Vaza Barris, o que demanda atenção aos aspectos ambientais e ao manejo adequado do solo. A solução proposta contempla a regularização do subleito, a execução de camadas estruturais compatíveis com o tráfego da região e a implantação de dispositivos de drenagem superficial e complementar, assegurando condições funcionais contínuas, seguras e sustentáveis. Como resultados esperados, destacam-se a redução de custos logísticos, o aumento da segurança operacional, a melhoria da conectividade territorial e a promoção de um desenvolvimento ambientalmente responsável, em conformidade com as normas técnicas e com a Lei nº 14.133/21, sob acompanhamento técnico especializado.

Órgão Solicitante: Secretaria das Obras, de Urbanismo, de Infraestrutura, dos Serviços Públicos e de Habitação.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Arquitetura e Planejamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A via que interliga os povoados Mangueira e Ribeira apresenta condições operacionais inadequadas, caracterizadas por baixa capacidade de suporte, instabilidade superficial e suscetibilidade a interrupções de tráfego, especialmente em períodos de maior intensidade pluviométrica. Tais fatores comprometem a regularidade da circulação, ocasionando

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Nogueira dos Santos
Arq E Urb CAUISEA 154319-9
Coordenador de Projetos



restrições ao deslocamento de moradores, ao transporte escolar, ao acesso a serviços públicos essenciais e ao escoamento da produção agrícola local.

Durante o período seco, observam-se elevados índices de material particulado em suspensão, ocasionando impactos negativos à saúde da população e à qualidade de vida das comunidades lindeiras. A inexistência de melhorias estruturais permanentes intensifica o desgaste da plataforma da via, eleva custos de manutenção veicular e reduz a eficiência logística das atividades econômicas instaladas na região.

A área possui, ainda, relevância ambiental, situando-se no entorno da micro-bacia Riachinho da Ribeira, componente da bacia hidrográfica do rio Vaza Barris, apresentando sensibilidade ecológica e recursos hídricos de caráter estratégico para o município. Nesse contexto, qualquer intervenção de infraestrutura deve observar critérios de sustentabilidade, manejo adequado do solo e mitigação de impactos ambientais diretos e indiretos.

Em razão desse conjunto de fatores — limitações de trafegabilidade, fragilidades estruturais da via, interferência nas dinâmicas socioeconômicas locais e necessidade de ordenamento territorial ambientalmente responsável — torna-se necessária a contratação de serviços destinados à melhoria das condições funcionais do trecho, garantindo mobilidade contínua, segurança operacional e atendimento às demandas de integração rural.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem como objetivo analisar diferentes alternativas para atender à demanda de pavimentação asfáltica no trecho que interliga os povoados Mangueira e Ribeira, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, com o intuito de subsidiar a escolha da solução mais eficiente, segura e sustentável para o município. A pavimentação adequada é essencial para garantir mobilidade, acessibilidade, escoamento da produção local e preservação ambiental da micro-bacia do Riachinho da Ribeira, rio perene cuja foz deságua na bacia hidrográfica do Vaza Barris.

(Vertical stamp)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rafael Mendes dos Santos
Arq Urb CAUISEA 154319-9
Coordenador de Núcleo

Uma das alternativas é a execução direta pelo município, utilizando equipes e equipamentos próprios. Esta abordagem oferece como vantagem o maior controle direto sobre a execução da obra e potencial redução de custos administrativos. No entanto, apresenta desvantagens relevantes, como a falta de experiência técnica específica em pavimentação asfáltica, restrição de equipamentos especializados, risco de atrasos e possibilidade de menor qualidade do pavimento, o que poderia comprometer a durabilidade e eficiência do serviço.

Outra alternativa considerada é a aquisição de equipamentos e treinamento de equipes municipais, com o objetivo de capacitar o município para executar a pavimentação internamente. Entre suas vantagens estão o desenvolvimento de capacidade própria e maior autonomia a médio e longo prazo. Por outro lado, esta opção exige investimento inicial elevado, possui curva de aprendizado prolongada, demanda manutenção constante dos equipamentos e apresenta risco de inconsistência na execução, o que pode afetar a qualidade final do pavimento e a eficiência da obra.

A alternativa que se destaca como a mais adequada é a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, mediante procedimento licitatório. Esta solução apresenta vantagens claras, como a experiência comprovada da empresa na execução de pavimentos, mão de obra qualificada, utilização de equipamentos modernos e aplicação de técnicas consolidadas, garantindo durabilidade, segurança viária e cumprimento rigoroso do cronograma. Além disso, reduz o risco de retrabalho, desperdício de material e falhas técnicas, assegurando a eficiência e a qualidade do serviço prestado. Entre as desvantagens, destaca-se o custo inicial mais elevado em comparação com a execução própria, porém este é compensado pelo retorno em durabilidade, qualidade e menor necessidade de manutenção futura.

Diante da análise, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada para atender à demanda de pavimentação entre Mangueira e Ribeira, considerando a complexidade técnica da obra, a necessidade de cumprimento das normas e padrões de engenharia, a preservação ambiental da micro-bacia e a expectativa de resultados duradouros e eficientes. As demais alternativas, embora viáveis em

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Caldeira dos Santos
Arq. Eng. CAUISEA 154319-9
Coordenador de Nucleo



situações específicas, apresentam limitações técnicas, operacionais e econômicas que podem comprometer o sucesso da execução do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de pavimentação asfáltica no trecho que interliga os povoados Mangueira e Ribeira, contemplando todas as etapas necessárias para garantir qualidade, durabilidade e segurança da obra. A intervenção abrange serviços de preparação da base, aplicação de camada de regularização, imprimação, espalhamento e compactação do revestimento asfáltico, assegurando que o pavimento esteja adequado às normas técnicas vigentes e proporcione melhor mobilidade, acessibilidade e integração entre as comunidades atendidas.

Além dos aspectos de engenharia, a solução contempla o fornecimento de materiais adequados, utilização de equipamentos modernos e emprego de mão de obra especializada, fatores essenciais para garantir a execução eficiente e a longevidade do pavimento. Com isso, busca-se não apenas atender às demandas imediatas de tráfego e escoamento da produção local, mas também promover desenvolvimento socioeconômico, valorização imobiliária e melhoria da qualidade de vida da população residente, fortalecendo a infraestrutura do município de forma sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á por meio de licitação, utilizando-se da metodologia de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, conforme Art. 37 da Lei Federal 14.133/2021, em seu Inciso I.

4.3. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade, conforme Resolução do CONFEA nº 1121/2019, em seu Art. 2º, o qual regulamenta a obrigatoriedade do

Assinada em 12/02/2024
R.º Carlos Mendes dos Santos
CPF: 012.123.456-78
CNPJ: 00.000.000/0001-90





~~Excmo. Sr. Dr. J. J. de Almeida
Excmo. Sr. Dr. J. J. de Almeida
Excmo. Sr. Dr. J. J. de Almeida
Excmo. Sr. Dr. J. J. de Almeida~~

(79) 99138-0231

registro da empresa no órgão competente para execução de serviços para terceiros.

4.4. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos.

4.5. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos.

4.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito

RECEBUEMOS
Arq. Urban. SE 154373-3
Coordenador da NUC. 30



firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- 4.7. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
- 4.8. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.
- 4.9. Apresentar os seguintes documentos:
- 4.9.1. Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
- 4.9.2. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- 4.9.3. O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.
- 4.10. Apesar de não se vislumbrar a necessidade iminente e imediata dos serviços, se faz necessário que seja licitado todo o quantitativo informado em planilha orçamentária já que, quando duma eventual urgência ferrenha, haverá o competente processo licitatório prévio, para atender de modo rápido à aquela demanda, bem como que, licitando todo o provável conjunto de obras, inegavelmente, vai-se ganhar na economia de escalas, tanto porquê, quanto maior o quantitativo, maior o desconto oferecido, quanto porquê quanto maior o valor do provável empreendimento local, mais empresas serão atraídas a participar do

Handwritten notes and signatures:
"RECEBUE" (circled)
"SECRETARIA DAS OBRAS, DE URBANISMO, DE INFRAESTRUTURA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO"
"LUIZ GONÇALVES DE MOURA"



8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA nos itens e subgrupos: 375/542; 376/542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

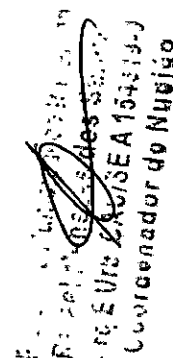
9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Benefícios a serem alcançados com o pleito em questão:

- 9.1. A execução da pavimentação asfáltica entre os povoados Mangueira e Ribeira tem como principal objetivo promover melhoria da mobilidade e acessibilidade, garantindo condições seguras e adequadas para o tráfego de veículos e pedestres ao longo do trecho. Espera-se que a obra reduza significativamente o tempo de deslocamento, facilite o escoamento da produção agrícola e contribua para a integração socioeconômica entre as comunidades atendidas.
- 9.2. Além disso, busca-se assegurar a durabilidade e eficiência do pavimento, minimizando custos futuros de manutenção e promovendo o uso racional dos recursos públicos. Outro resultado importante é a valorização territorial e ambiental, considerando a preservação da micro-bacia do Riachinho da Ribeira, garantindo que a infraestrutura construída ocorra de maneira sustentável e em harmonia com o meio ambiente. Em conjunto, esses resultados refletem ganhos diretos para a população, promovendo qualidade de vida, segurança e desenvolvimento local.

10. PROVIDÊNCIAS

Vislumbra-se, tão somente, a necessidade em se indicar, quando da contratação, a figura de gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes, em especial, as métricas da ABNT NBR, constantes do edital da Concorrência Pública supramencionado.


Coordenador do Nupleg



11. IMPACTOS AMBIENTAIS

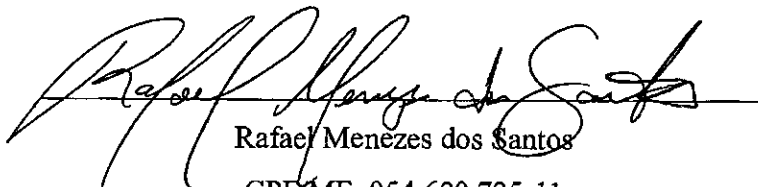
Na forma do Inc. I, do Art. 45, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá dispor adequadamente o descarte dos resíduos gerados em decorrência de todos os serviços, tendo em vista que, de sua atuação, este se enquadrará como grande gerador de resíduos, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021. Bem como o contratado deverá dispor no ato da habilitação das licenças referente a aquisição dos insumos para execução da obra, licença ambiental da Usina de Asfalto.

12. CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a aquisição dos lotes.

Itabaiana, Sergipe, em 26 de dezembro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Rafael Menezes dos Santos
CPF/MF: 054.620.725-11